



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS BARRETOS**

EDITAL Nº BRT.20/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS BARRETOS

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) Câmpus Barretos, no uso de suas atribuições, faz saber que por meio do presente edital que estão abertas as inscrições para o processo seletivo do Programa de Monitoria Voluntária para o preenchimento das vagas disponíveis segundo os critérios a seguir.

<b>Cronograma</b>	
Publicação edital	25/09/2019
Inscrição	25/09/2019 a 01/10/2019
Processo de seleção	02/10/2019
Divulgação do resultado	03/10/2019

## **1. DO PROGRAMA**

- 1.1. O Programa de Monitoria Voluntária tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem e o desenvolvimento da autonomia e formação integral do aluno participante.
- 1.2. As atividades exercidas no âmbito do Programa de Monitoria Voluntária não acarretarão em qualquer tipo de vínculo empregatício ou estatutário com a instituição e não estarão condicionadas ao pagamento de qualquer tipo de bolsa ou benefício.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. São objetivos do Programa de Monitoria Voluntária:

- a) Oferecer ao estudante a oportunidade de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem por meio de ações pedagógicas relacionadas a disciplinas dos cursos oferecidos pelo Câmpus Barretos do IFSP;

- b) Estimular a participação dos discentes em atividades de ensino a fim de contribuir para a sua formação integrada e aprimoramento acadêmico e profissional na sua área de formação;
- c) Estimular a cooperação entre discentes e docentes em atividades de ensino;
- d) Apoiar o corpo discente proporcionando maior e melhor atendimento aos alunos.

### **3. DO PROJETO**

- 3.1. Nome do projeto: Auxílio voluntário à comunidade para realização de inscrição no processo seletivo 1/2020 do IFSP.
- 3.2. O projeto consiste em selecionar estudantes para atuarem diretamente junto à comunidade, oferecendo auxílio para realização de inscrição no processo seletivo de ingresso dos cursos de Nível Médio ofertados pelo câmpus para o primeiro semestre de 2020.
- 3.3. Os objetivos do projeto são:
  - a) Promover a aproximação entre aluno e comunidade;
  - b) Expressar e aperfeiçoar habilidades de contato interpessoal, essenciais para a prática profissional;
  - c) Atuar como facilitador entre o público alvo e um sistema computacional específico.
- 3.4. Poderão participar do projeto os alunos matriculados em cursos regulares do Câmpus Barretos.
- 3.5. Atividades previstas: auxílio para realização de inscrição no processo seletivo de ingresso dos cursos de Nível Médio ofertados pelo câmpus para o primeiro semestre de 2020.
- 3.6. A duração do projeto será 07/10/2019 a 08/11/2019.
- 3.7. O aluno voluntário deve ter conhecimentos básicos de informática.
- 3.8. O aluno voluntário não está vinculado ao pagamento de nenhum tipo de bolsa.
- 3.9. Docentes orientadores do projeto: Antonio Felicio Filho e Sandra Possebon Gatti

### **4. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DAS VAGAS**

- 4.1. Os alunos voluntários exercerão suas atividades em 1 (um) dia da semana, das 14h às 18h.
- 4.2. Quantidade de vagas: 5.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. São requisitos para se inscrever no Programa de Monitoria Voluntária:
  - a) Ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos regulares oferecidos pelo Câmpus Barretos do IFSP;
  - b) Não possuir pendências junto a qualquer setor do Câmpus Barretos do IFSP;
  - c) Participar de entrevista ou prova de conhecimentos específicos a ser definido pelo docente-orientador.
- 5.2. A inscrição do candidato implica em compromisso com as condições estabelecidas neste edital.
- 5.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário online disponível no endereço eletrônico <https://wd.brt.ifsp.edu.br/vestibular/inscricoes> no período de **25/09/2019 a 01/10/2019**.

- 5.4. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição e não serão admitidas alterações ou inclusões após o período de inscrição.
- 5.5. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecem às determinações contidas neste edital.

## **6. DA SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

- 6.1. O processo de seleção será realizado no dia **02 de outubro de 2019**.
- 6.2. O processo de seleção dar-se-á por meio de entrevista com os estudantes inscritos ou prova de conhecimentos específicos, a critério do docente-orientador de cada componente curricular.
- 6.3. O dia e horário da realização do processo de seleção será definido pelo docente-orientador e será comunicado com antecedência aos alunos inscritos após o término do prazo de inscrição.
- 6.4. O resultado do processo seletivo será divulgado por meio de comunicado que estará disponível no endereço eletrônico [www.ifsp.edu.br/barretos](http://www.ifsp.edu.br/barretos) para consulta a partir de **03 de outubro de 2019**.
- 6.5. Os alunos voluntários selecionados exercerão suas atividades do dia útil subsequente à divulgação dos resultados até o fim do semestre letivo.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES**

### 7.1. São atribuições do aluno voluntário:

- a) Cumprir a carga horária estipulada neste edital em horário estabelecido pelo orientador;
- b) Atender e orientar com presteza a comunidade externa que deseja efetuar a inscrição no Processo Seletivo;
- c) Encerradas as atividades da monitoria no fim semestre, elaborar e entregar ao docente-orientador o relatório final das atividades realizadas (Anexo II);
- d) Cumprir outras atividades propostas pelo docente-orientador.

### 7.2. São atribuições do docente-orientador:

- a) Selecionar os alunos voluntários dentre os inscritos;
- b) Orientar os alunos voluntários sob sua responsabilidade acerca das atividades a serem desenvolvidas;
- c) Supervisionar as atividades a serem desenvolvidas pelos alunos voluntários sob sua responsabilidade;
- d) Encerradas as atividades da monitoria no fim semestre, avaliar e assinar o relatório final de atividades realizadas (Anexo II) elaborado pelo aluno voluntário;
- e) Encaminhar à Direção Adjunta Educacional o relatório final de atividades realizadas (Anexo II).

### 7.3. São atribuições da Direção Adjunta Educacional:

- a) Receber dos docentes-orientadores o relatório final de atividades realizadas (Anexo II);
- b) Verificar, por meio das documentações entregues, o cumprimento das atividades previstas.

## **8. DA SUBSTITUIÇÃO/DESLIGAMENTO DO ALUNO VOLUNTÁRIO E ABANDONO DO PROGRAMA**

- 8.1. Ocorrerá o desligamento/substituição do aluno voluntário do Programa por vontade do próprio aluno ou quando o docente orientador julgar que o discente não está atendendo às suas expectativas e às do programa.
  - 7.1.1 Em quaisquer dos casos descritos, o solicitante deverá encaminhar à Diretoria Adjunta Educacional o Formulário de Substituição/Desligamento (Anexo I).
  - 7.1.2 Em caso de substituição, havendo candidato interessado, ficará a cargo do docente-orientador indicar o nome do novo aluno voluntário.
- 8.2. Será considerado como abandono quando o aluno voluntário deixar de cumprir suas obrigações sem apresentação de justificativa (Formulário de Substituição/Desligamento).
  - 7.2.1 O aluno que abandonar o Programa de Monitoria Voluntária será considerado como pendente.

## **9. DA CERTIFICAÇÃO**

- 9.1. Fará jus à certificação o aluno que cumprir integralmente as atividades do Programa de Monitoria Voluntária.
- 9.2. O aluno deverá solicitar a certificação na Direção Adjunta Educacional do câmpus no término da duração do programa de monitoria voluntária.
- 9.3. A certificação somente será emitida após a entrega do relatório final de atividades realizadas (Anexo II) pelo docente-orientador à Direção Adjunta Educacional.
- 9.4. Em caso de substituição, desde que cumpridas as obrigações referentes ao período, os alunos voluntários substituídos e substituintes farão jus à certificação com carga horária proporcional.
- 9.5. O aluno voluntário que abandonar o Programa não terá direito à certificação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. As atividades do aluno voluntário não poderão interferir em seu horário de aula.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral e Direção Adjunta Educacional do câmpus.

Barretos, 25 de setembro de 2019.

JULIANA DE CARVALHO PIMENTA  
Diretora Geral

<b>Docente-orientador:</b>		
<b>Projeto:</b> Auxílio voluntário à comunidade para realização de inscrição no processo seletivo 1/2020 do IFSP		
<b>Requerente:</b>	( ) Docente-orientador	( ) Aluno voluntário
<b>Requisição:</b>	( ) Substituição	( ) Desligamento

<b>Aluno voluntário a ser substituído/desligado:</b>
<b>Data de encerramento das atividades:</b>
<b>Justificativa:</b>

<b>Aluno voluntário substituinte:</b>
<b>Curso/Turma do aluno voluntário substituinte:</b>
<b>Data de início das atividades:</b>

Barretos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Aluno substituído/desligado

\_\_\_\_\_  
Aluno substituinte

\_\_\_\_\_  
Docente-orientador

<b>Aluno voluntário:</b>	<b>Prontuário:</b>
<b>Docente-orientador:</b>	
<b>Projeto:</b> Auxílio voluntário à comunidade para realização de inscrição no processo seletivo 1/2020 do IFSP	

<b>Carga horária total de participação no projeto:</b> (Total de horas que o aluno voluntário se dedicou ao projeto)
---

<b>Atividades desenvolvidas pelo aluno voluntário:</b>
--

<b>Resultados alcançados:</b>
-------------------------------

Barretos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Aluno voluntário

\_\_\_\_\_  
Docente-orientador